

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO SENAC DE CARIACICA ES QUE ENTRE SI FAZEM SENAC AR/ES E

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVICÓ NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/ES**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.077, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.743.301/0001-01, por seu Presidente do Conselho, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato por seu administrador – Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO SENAC DE CARIACICA ES**, de acordo com as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

I) O presente Contrato tem por objeto elaboração de Anteprojeto, contemplando estudos e laudos técnicos, levantamento topográfico e sondagem, concepção das soluções de arquitetura e engenharia, a serem integralmente desenvolvidas em plataforma BIM (Building Information Modeling), maquete eletrônica, planilha orçamentária preliminar, matriz de risco e memoriais descritivos para construção da Unidade do Senac no Município de Cariacica ES, com fornecimento mão-de-obra especializada e não especializada inerente à execução do serviço, consoante as especificações deste contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e em conformidade com ditames do Edital e da proposta da CONTRATADA apresentada na Concorrência n.º 011/2025.

II) Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados conforme detalhamento e especificações técnicas a seguir indicadas, bem como dos anexos constantes do Edital de Concorrência n.º 011/2025.

II) Especificações técnicas:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para elaboração de **Anteprojeto, contemplando estudos e laudos técnicos, levantamento topográfico e sondagem, concepção das soluções de arquitetura e engenharia, a serem integralmente desenvolvidas em plataforma BIM (Building Information Modeling), maquete eletrônica, planilha orçamentária preliminar, matriz de risco e memoriais descritivos para construção da Unidade do Senac no Município de Cariacica ES**, conforme especificações constantes neste Edital.

PLANILHA DE VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para elaboração de Anteprojeto, contemplando estudos e laudos técnicos, levantamento topográfico e sondagem, concepção das soluções de arquitetura e engenharia, a serem integralmente desenvolvidas em plataforma BIM (Building Information Modeling), maquete eletrônica, planilha orçamentária preliminar, matriz de risco e memoriais descritivos. O Anteprojeto servirá como subsídio técnico para a futura contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento do projeto básico, projeto executivo, execução da obra e montagem das instalações da futura Unidade Senac de Cariacica, situada em um terreno de 10.055,00m ² e área construída estimada em 10.924,00m ² , no município de Cariacica/ES.	R\$

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 3.1. O contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE por meio de seus Fiscais e Gestor de contrato, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA.
- 3.2. Os fiscais e gestor para atendimento do objeto serão:
 - 3.2.1. **Gestor do Contrato:** Paulo Sérgio Bongiovani Júnior
 - 3.2.2. **Fiscal Titular:** Kevin Luiz Espicalski
 - 3.2.3. **Fiscal Substituto:** Layana Marvila Sardinha
- 3.3. Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.
- 3.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.
- 3.5. O gestor e o fiscal do contrato representam o Senac ES e devem conduzir suas atividades com integridade e transparência, solucionando problemas em tempo hábil para garantir a plena execução do contrato. A execução, fiscalização e entrega/recebimento dos serviços/produtos contratados devem ocorrer dentro da vigência contratual.
- 3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE pela execução dos serviços, nem exime a CONTRATADA do cumprimento integral de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do CONTRATO.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

Conforme informações disponibilizadas no ANEXO I deste contrato e ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

I) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor global e irrevogável de R\$ _____ (_____).

II) Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega de cada etapa (todas as disciplinas), desde que aceitos pelo CONTRATANTE, e mediante o recebimento das respectivas Notas Fiscais, que deverão ser entregues acompanhadas dos documentos que comprovem o recolhimento das obrigações sociais, trabalhistas e tributos pertinentes. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta instituição efetua os pagamentos, de acordo com as seguintes etapas e porcentagens:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS			
Etapa	Descrição	Prazo de Execução	% Valor do contrato
01	Levantamento Topográfico e Sondagem	20 dias	10%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>5 dias</i>	
02	Laudos e Estudos Técnicos	30 dias	10%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>15 dias</i>	
03	Anteprojeto Arquitetura, Paisagismo e Maquete Eletrônica Externa	45 dias	25%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>15 dias</i>	
04	Anteprojeto de Interiores, Maquete Eletrônica Interna, Anteprojeto Complementares e Apresentação da Compatibilização dos projetos	30 dias	25%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>15 dias</i>	
05	Planilha orçamentária, histograma de mão de obra e cronograma de execução preliminares	15 dias	15%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>10 dias</i>	
06	Entrega Final do Anteprojeto	10 dias	15%
TOTAL		210 dias	100%

III) Os pagamentos serão divididos em etapas conforme cronograma do item II, representando porcentagens do valor total do contrato.

IV) Os pagamentos serão realizados em até 20 dias após aceite do material entregue ao Corpo Técnico de Arquitetura e Engenharia do Senac-ES mediante emissão de nota fiscal.

V) As medições serão liberadas quando a etapa estiver concluída em sua totalidade, impossibilitando o pagamento parcial das respectivas entregas / etapas.

VI) Possibilidade de aplicação de glosa por não conformidade de acordo com as infrações e penalidades previstas em contrato.

VII) Na hipótese de contratação de consórcio de empresas, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão realizados exclusivamente em favor da empresa líder do consórcio, indicada no instrumento de constituição do consórcio e devidamente habilitada no processo licitatório, a qual será a única responsável perante o Senac-ES pelo recebimento dos valores e pela distribuição interna às demais consorciadas, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ingerência ou responsabilidade sobre a partilha.

VIII) Após a perfeita entrega de cada etapa do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

IX) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

X) Verificado, pelo CONTRATANTE, erro na fatura e/ou outras circunstâncias que desaconselhem o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome as devidas providências para regularização da situação, reiniciando o prazo após a reapresentação da fatura.

XI) As despesas bancárias decorrentes de transferências para crédito de valores em outras praças ou instituições bancárias ficarão por conta da CONTRATADA.

XII) Fica expressamente proibida a negociação, por parte da CONTRATADA, dos créditos oriundos deste contrato, com bancos ou outras instituições, sob pena de que, em caso de descumprimento, ser imputado uma multa contratual no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do título descontado, além das penalidades previstas no contrato, inclusive rescisão.

XIII) O saldo contratual (parcelas não quitadas) será reajustado decorridos 12 (doze) meses, a contar da proposta comercial da Contratada, mediante aplicação do índice do CUB-ES – Custo Unitário Básico do SINDUSCON-ES acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

I) Os serviços serão realizados e faturados no seguinte endereço:

Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.743.301/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 1109510

Local da Obra: Avenida Mário Gurgel nº1961 Vera Cruz, Cariacica/ES CEP: 29146-797.

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935

Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

Local de Entrega: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº2077 Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-625

Setor Requisitante: Gerência de Engenharia e Manutenção

Responsável pelo recebimento: Paulo Sérgio Bongiovani Júnior | Telefone: 2104-3848

Centro de Custo: 50.218 - DG - Construção e Reforma – Cariacica | Projeto: PROJ-0019

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

I) Os prazos de execução dos serviços, expressos na Cláusula Segunda, será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, sendo que o prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, ambos a contar da data da assinatura do presente contrato, que estará atrelado ao tempo de execução e finalização da obra, devendo ser respeitado o prazo individual de cada uma das etapas previstas.

II) O prazo de execução do objeto contratado (ou de etapa) poderá ser prorrogado a pedido da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito, e em especial se comprovado o atraso na aprovação dos projetos por culpa exclusiva dos órgãos e/ou entidades públicas competentes (Prefeitura, Bombeiros, Concessionárias, etc.).

III) O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, quando esta demonstrar-se em desacordo com as especificações e condições deste Contrato e dos documentos anexos, se não preferir recebê-los, com o abatimento do preço, que, ao seu critério, couber.

IV) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei ou pelo Contrato.

V) Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá pleitear formalmente em até 30 (trinta) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Proceder aos pagamentos nas datas determinadas neste contrato, desde que o fornecimento tenha sido aceito.

II) Disponibilizar, esclarecer e oferecer suporte a CONTRATADA para quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto do presente contrato, em decorrência de ação ou omissão dolosa, ou por imperícia, negligência e imprudência de seus prepostos e funcionários. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, inclusive

responsabilidade civil para com terceiros, que é exclusiva da CONTRATADA, sendo que a presença de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui nem exclui essa responsabilidade.

II) Entregar e prestar os serviços especificados, bem como fornecer todos os materiais, nas condições constantes da presente Licitação e da proposta da empresa contratada, respeitando os preços pactuados independentemente da situação de mercado, se responsabilizando juridicamente pelos prejuízos que advir pelo não cumprimento das obrigações pactuadas independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

III) O fornecimento de mão de obra especializada e não especializada, todos os materiais adequados às condições editalícias, transportes, ferramentas e equipamentos em geral, necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive guarda e responsabilidade deles.

IV) Somente admitir no local de trabalho funcionários que estejam com suas carteiras profissionais devidamente registradas.

V) O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s nas atividades que as Normas Técnicas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) o exigem; uniformes; alimentação e Vale Transporte aos seus funcionários. Todos os funcionários deverão estar vestindo uniforme da empresa CONTRATADA enquanto estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

VI) Observar a legislação pertinente à higiene, saúde e segurança do trabalho.

VII) Executar os serviços discriminados nos projetos, dentro do melhor padrão de qualidade e técnica e desmanchar, a critério do CONTRATANTE, os serviços que forem julgados mal executados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à nova execução, inclusive a reposição dos materiais não reaproveitáveis.

VIII) Recolher os encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, trabalhistas, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

IX) Responder, integralmente, em caso de responsabilidade trabalhista individualizada de seus empregados/contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes desta relação, independentemente da data de sua ocorrência, sob as penalidades contratuais, inclusive retenção de valores, caso a CONTRATANTE seja obrigada a proceder qualquer pagamento que não seja de sua responsabilidade.

X) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificação exigidas no Edital.

XI) Emissão das aprovações e licenças junto à Prefeitura Municipal (de acordo com a tipologia de projeto a ser executado, que será estabelecida pelo órgão), renovações e recolhimento das correspondentes taxas;

XII) Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU;

XIII) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço (A.R.T.) e recolhimento da correspondente taxa, atendendo todos os requisitos exigidos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e nas Normas Técnicas que regem.

XIV) Cumprir o plano de trabalho exigido no edital e apresentado pelo CONTRATADO na licitação.

XV) Acompanhamento do projeto, licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, garantindo a conformidade da obra durante todo o período de reforma, nas esferas municipais, estaduais e federais.

XVI) Proceder com aprovações dos projetos junto aos entes públicos;

XVII) Executar os serviços atendendo a toda e qualquer normatização a este respeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÔNUS FISCAIS

I) O CONTRATANTE somente receberá os serviços que estejam de acordo com as condições e especificações deste Contrato e dos documentos anexos e, da comprovação, por parte da CONTRATADA, do recolhimento de todos os encargos fiscais e previdenciários que lhe cabem.

II) Fica estabelecido que, além da remuneração prevista neste contrato, nenhuma outra importância será devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão dos serviços ora contratados, correndo por conta da CONTRATADA todos os tributos e contribuições parafiscais que incidam ou venham incidir sobre o presente contrato ou seu objeto.

III) Fica convencionado, também, que se o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em virtude ou razão de fato oriundo do objeto do presente contrato atribuído à CONTRATADA, caberá àquele o direito de reter os pagamentos, ou mesmo, em caso de já ter cumprido integralmente a CLÁUSULA SEGUNDA do presente Contrato, de cobrar os respectivos valores, como reembolso daquilo a que se tornar obrigada a pagar, seja em decorrência de circunstâncias emanadas das autoridades públicas ou particulares, sendo imediatamente a CONTRATADA comunicada a respeito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento contratual.

II) Caso a CONTRATADA se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, ser-lhe-á aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de participar ou licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

III) As penalidades relacionadas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com a sanção da alínea 'b', e, ainda, serem acompanhadas da rescisão contratual, quando o fato gerador da penalidade ensejar tal medida.

IV) Os valores das multas de que trata a presente cláusula, aplicáveis de acordo com os casos de inadimplência ora especificados, são os seguintes:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do mesmo valor do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer a cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma físico-financeiro, fornecido pela CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra obrigação estipulada nas cláusulas deste contrato, não obstante a necessidade de regularização em prazo razoável, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis, podendo ser novamente aplicada em caso de reincidência, ressalvada ainda a rescisão do contrato, a critério do CONTRATANTE.
- d) multa simplesmente moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, na hipótese de rescisão do presente Contrato nos casos previstos, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

V) Caso a CONTRATADA consiga, em qualquer estágio dos serviços, e sem prejuízo do bom acabamento dos trabalhos, recuperar atrasos que, porventura, tenham ocorrido em fases anteriores do cronograma físico-financeiro, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais (Item IV, “b”), desse modo compensados.

VI) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, porém o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do preço total do presente Contrato.

VII) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia sobre a fatura a ser paga em caso de atraso no pagamento da mesma pelo CONTRATANTE.

VIII) Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX) O prazo de impedimento mencionado na alínea ‘c’ do item II, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item VIII, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

X) A penalização da CONTRATADA com a declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com o CONTRATANTE caberá nos casos de grave inadimplência ou de falhas técnicas inescusáveis na execução do presente Contrato.

XI) As sanções previstas nas alíneas ‘c’ e ‘d’ do item II, desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Praticar atos ilícitos visando a frustrar o objeto deste Contrato;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

XII) Não serão aplicadas penalidades nos casos de inadimplemento contratual decorrente do evento enquadrável na definição legal de caso fortuito ou de força maior.

XIII) O valor da(s) multa(s) aplicada(s) poderá(ão) ser descontada(s) do pagamento da fatura a ser paga pelo CONTRATANTE.

XIV) Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial, através da competente ação própria, para composição dos prejuízos por acaso existentes, sendo certo inclusive em caso de cobrança administrativa ou extrajudicial arcará a CONTRATADA com os honorários advocatícios de 20% sobre o valor devido.

XV) A aplicação das penalidades deverá se concretizar após notificação expressa ao representante legal da CONTRATADA, resguardado o direito de ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I) A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE nos casos enumerados no subitem abaixo;
- b) por mútuo acordo;
- c) judicial.

II) Constituem motivos para a rescisão do contrato, determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual, desde que não plenamente justificado pela CONTRATADA;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, cessão ou transferência total ou parcial do contrato, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que, a critério do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato, desde que previamente avisado e autorizado pelo CONTRATANTE;
- f) modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse do CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) decretação da falência da CONTRATADA, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência.

IV) A rescisão amigável, por acordo entre as partes, será reduzida a termo no processo de licitação escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I) Os produtos e/ou serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por prepostos, comissão de prepostos do CONTRATANTE ou empresa contratada para este fim, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

II) À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços;
- c) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratual;
- e) Encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas as multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes aos pagamentos.

III) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

II) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- e) A garantia de execução do contrato deverá cobrir a totalidade dos custos necessários para a conclusão dos serviços, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como danos decorrentes de falhas de execução que possam comprometer a integridade e funcionalidade, multas e penalidades aplicáveis em decorrência de atrasos ou não conformidades, dentre outros.

III) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item II, imediatamente anterior.

IV) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do SENAC/ES.

V) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

VI) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e acréscimos moratórios, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do SENAC/ES.

VII) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

VIII) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

IX) Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração de ACEITE DEFINITIVO DA OBRA pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato, e que inexistem danos aparentes por problemas de projeto;

b) no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, por problemas de projeto.

X) O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração do objeto, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

XI) Caberá ao próprio CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item X, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

XII) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item X.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DE COMPLIANCE

I) As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a

exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

II) As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

III) As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

IV) A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) A CONTRATADA não poderá sublocar, subcontratar, ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

II) A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III) Caso haja necessidade de alteração contratual, por acordo entre os Contratantes, ocorrerá por meio de Termos Aditivos.

IV) O SENAC AR/ES poderá determinar a paralisação dos serviços através de Ordem de Paralisação, que suspenderá também a fluência do prazo estipulado neste instrumento. Ocorrendo paralisação, o reinício dos serviços, bem como a fluência do prazo, somente se dará quando da emissão da competente Ordem de reinício, contabilizando-se para efeito de fixação do termo final do contrato, o saldo de prazo restante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I) Fica eleito o foro do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir possíveis e quaisquer controvérsias a respeito do presente Contrato, renunciando, as partes, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justes e acordes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, com as assinaturas das testemunhas instrumentárias abaixo.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

SENAC AR/ES
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)
CONTRATANTE

CONTRATADA

&

Testemunhas

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO				
Qtd	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Descrição detalhada do objeto
01	Vb	R\$	R\$	Contratação de empresa para elaboração de Anteprojeto , contemplando estudos e laudos técnicos, levantamento topográfico e sondagem, concepção das soluções de arquitetura e engenharia, a serem integralmente desenvolvidas em plataforma BIM (Building Information Modeling), maquete eletrônica, planilha orçamentária preliminar, matriz de risco e memoriais descritivos. O Anteprojeto servirá como subsídio técnico para a futura contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento do projeto básico, projeto executivo, execução da obra e montagem das instalações de futura Unidade Senac de
VALOR TOTAL				R\$

2. LISTA DE ANEXOS

- Anexo 01 – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo 02 – Forma de Apresentação do Anteprojeto
- Anexo 03 – Manual de Padronização de Arquitetura e Interiores das Unidades Senac
- Anexo 04 – Manual de Sinalização e Identidade Visual do Senac
- Anexo 05 – Modelo de Planilha Orçamentária
- Anexo 06 – Modelo de Histograma de Mão de Obra
- Anexo 07 – Termo de Cessão dos Direitos Autorais Patrimoniais
- Anexo 08 – Laudo Técnico Pericial de Estabilidade Estrutural

3. OBJETIVO GERAL

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para para a elaboração de estudos e laudos técnicos, levantamento topográfico e sondagem, concepção e anteprojeto de arquitetura e engenharia, planilha orçamentária preliminar, matriz de risco e memoriais descritivos que atendam a todas as normas técnicas vigentes nacionais, estaduais e municipais, bem como as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, necessários para estabelecer as diretrizes da contratação integrada de projeto básico, projeto executivo, execução da obra e montagem da nova unidade do Senac na cidade de Cariacica/ES de forma a desenvolver um espaço que proporcione ao usuário um ambiente moderno, sustentável, seguro que propicie o fortalecimento e desenvolvimento acadêmico do Senac na região.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir claramente o objeto da obra;

- Subsidiar a futura contratação integrada;
- Fundamentar tecnicamente orçamento e cronograma;
- Assegurar atendimento a normas técnicas, legislação vigente e Programa de Necessidades;
- Avaliar viabilidade técnica, funcional e econômica da obra.

5. JUSTIFICATIVA

O Senac-ES está passando por um período de transformação e modernização, com objetivos claros de ampliar sua presença em todo o estado. Para atingir essas metas, a instituição está investindo na construção de novas unidades e na expansão de sua oferta de cursos. Essa estratégia visa não apenas aumentar o alcance geográfico do Senac, mas também fortalecer sua presença em diversos municípios, atingindo um público cada vez maior.

Ao captar novos alunos e diversificar a oferta de produtos e serviços, o Senac-ES busca consolidar sua imagem institucional perante a sociedade e o setor empresarial. Além disso, essa expansão se concentra na otimização dos recursos destinados à Educação Profissional, que é a principal atividade da instituição e uma das suas maiores contribuições para o desenvolvimento socioeconômico do estado.

Nesse contexto, o desenvolvimento da infraestrutura da nova Unidade Senac de Cariacica torna-se uma prioridade estratégica. O objetivo é criar um espaço moderno, sustentável e seguro, que atenda às necessidades dos alunos e da comunidade local. A construção desta unidade está projetada para fortalecer e expandir o desenvolvimento acadêmico do Senac-ES na região, proporcionando instalações que promovam um ensino de qualidade.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação do CONCORRENTE, faz-se necessário:

- Assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais dos projetos.
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de cada responsável técnico listado na equipe;
- Apresentar relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta.
- A comprovação de vínculo profissional dos técnicos com a licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA/CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.
- Atestado de capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica) devidamente registrados no CREA e/ou CAU fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de execução de projetos com

características semelhantes ao objeto deste, contendo no mínimo as quantidades abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA
ARQUITETO	Comprovação de aptidão de execução de Projetos Arquitetônicos e Compatibilização e Coordenação de Projetos com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
ENGENHEIRO CIVIL	Comprovação de aptidão em Projetos de Estrutura Metálica com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Comprovação de aptidão em Projetos de Instalações Elétricas com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
ENGENHEIRO MECÂNICO	Comprovação de aptidão em Projetos de Climatização com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).

- Atestado de capacidade técnico-profissional (pessoa física) devidamente registrados no CREA e/ou CAU fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de execução de projetos com características semelhantes ao objeto deste, contendo no mínimo as quantidades abaixo, emitidos em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos objeto da presente licitação.

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Sondagem	Comprovação de aptidão em Sondagem com área mínima de 5.027,50m ² (equivalente a 50% da área total do terreno 10.055,00m ² do objeto).
Laudo Técnico Estrutural	Comprovação de aptidão de execução de Laudo Técnico Estrutural com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
Projeto de ambientes educacionais	Comprovação de aptidão de execução de Projeto Arquitetônico de ambientes educacionais com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
Levantamento Arquitetônico	Comprovação de aptidão de execução de Levantamento Arquitetônico com área mínima de 2.337,50m ² (equivalente a 50% da área total construída existente de 4.675,00m ²).
Projeto Arquitetônico	Comprovação de aptidão de execução de Projeto Arquitetônico com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto). <i>A CAT ou o Atestado de Capacidade Técnica deverá conter a descrição do projeto, indicando especificação de</i>
Projeto de Acessibilidade	Comprovação de aptidão de execução de Projeto de Acessibilidade com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
Projeto de Arquitetura de Interiores	Comprovação de aptidão em Projeto de Arquitetura de Interiores com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).

Projeto de Paisagismo	Comprovação de aptidão em Projeto de Paisagismo com área mínima de 5.027,50m ² (equivalente a 50% da área total do terreno 10.055.00m ² do objeto).
Projeto de Estrutura de Concreto	Comprovação de aptidão em Projeto de Estruturas de Concreto com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
Projeto de Estrutura Metálica	Comprovação de aptidão em Projeto de Estrutura de Metálica com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
Projeto de Instalações Elétricas Comum e Estabilizada, Entrada de Energia e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Comprovação de aptidão para execução de projeto de instalações elétricas comum e estabilizada, projeto de entrada de energia e sistema de proteção contra descargas atmosféricas com entrada de energia de no mínimo 300kVA e com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área
Projeto de Sistema Fotovoltaico	Comprovação de aptidão em Projeto de Sistema Fotovoltaico mínima de 180kWp.
Projeto de Cabeamento Estruturado	Comprovação de aptidão em Projeto de Cabeamento Estruturado com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Comprovação de aptidão em Projeto de Instalações Hidrossanitárias com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
Projeto de Climatização	Comprovação de aptidão em Projeto de Climatização com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do objeto).
Coordenação e compatibilização de projetos	Comprovação de aptidão em Coordenação e Compatibilização de Projetos com área mínima de 5.462m ² (equivalente a 50% da área total construída 10.924,00m ² do
Estudo de viabilidade físico-financeira	Comprovação de aptidão/realização de estudo de viabilidade físico-financeira relacionados à análise técnica, orçamentária e estratégica de edificações existentes ou projetadas, contendo avaliação de cenários, estimativas de custos, cronograma físico-financeiro e recomendações

- A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional indica que tanto a empresa quanto os Responsáveis Técnicos e demais profissionais possuem conhecimentos técnicos e experiência suficientes para a aplicação das boas normas e técnicas de arquitetura e engenharia para a realização do objeto.
- O(s) profissional(is) indicado(s) pela LICITANTE para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional deverá(ão) obrigatoriamente participar do serviço objeto da Licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior.
- Consideram-se como serviços semelhantes à elaboração de projetos arquitetônicos de unidades educacionais aqueles realizados em edificações destinadas ao ensino, sejam públicas ou privadas, tais como escolas de educação básica, centros de formação técnica e profissional, institutos de ensino, escolas técnicas, faculdades, centros universitários,

universidades e centros de pesquisa, com área construída mínima de 5.462 m².

- Os quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica.
- Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

7. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO / PROJETO

- Pretende-se implantar a futura unidade do Senac em Cariacica/ES em uma estrutura preexistente, anteriormente utilizada como centro de distribuição de uma indústria de refrigerantes. A diretriz do projeto é a preservação e valorização desse patrimônio, integrando-o a um conceito contemporâneo de ensino, inovação e sustentabilidade, desde que confirmada a viabilidade técnica da edificação pelos laudos a serem emitidos.
- Dado o contexto histórico e as premissas estabelecidas, será fundamental a realização de um laudo técnico aprofundado para comprovar a viabilidade da preservação estrutural. Esse estudo fornecerá subsídios para as adaptações necessárias, garantindo segurança e funcionalidade na transformação do edifício para uso educacional.
- Além disso, o anteprojeto deverá atender ao Programa de Necessidades previamente definido pelo Senac-ES, garantindo que todos os espaços e ambientes estejam adequados às exigências acadêmicas e operacionais da instituição. Para alcançar esse objetivo, a edificação existente poderá ser adaptada e, se necessário, novos pavimentos poderão ser inseridos para atender plenamente às demandas funcionais e pedagógicas.
- O anteprojeto deve incorporar soluções tecnológicas e sustentáveis, buscando eficiência energética, acessibilidade universal e flexibilidade de uso dos espaços. A infraestrutura deverá atender às necessidades pedagógicas do Senac, proporcionando salas de aula bem equipadas, espaços para convivência e áreas técnicas adequadas para diversas atividades formativas.
- Ao respeitar e valorizar a história do local, a nova unidade do Senac Cariacica será um marco para a cidade, simbolizando o equilíbrio entre tradição e inovação, e oferecendo um ambiente educacional de excelência para a comunidade.
- A proposta arquitetônica priorizará a valorização estética da edificação, com a aplicação de um projeto paisagístico que reforce a identidade visual da unidade e promova um ambiente agradável e inspirador. A introdução de elementos biofilicos, como áreas verdes, integração com a iluminação natural e ventilação cruzada, contribuirá para o bem-estar dos alunos e colaboradores.

8. PREMISSAS PARA O ANTEPROJETO

Realizar Diagnóstico Estrutural Aprofundado

- Elaborar um laudo técnico detalhado das estruturas existentes, incluindo memória de cálculo e análise da viabilidade de preservação e adaptação para a nova unidade educacional.

- Desenvolver um anteprojeto que maximize o aproveitamento dos espaços internos e externos, proporcionando conforto, acessibilidade e integração entre os ambientes.

Projeto Paisagístico Estratégico

- Criar anteprojeto de paisagismo que valorize a fachada e o entorno da edificação, promovendo a harmonia entre a arquitetura e o ambiente natural.

Incorporação de Biofilia

- Introduzir elementos naturais no design da edificação, como jardins internos, paredes verdes e iluminação natural, para fortalecer a conexão com a natureza e melhorar o bem-estar dos usuários.

Eficiência Energética e Sustentabilidade

- Adotar soluções sustentáveis, incluindo eficiência energética, aproveitamento de iluminação e ventilação naturais, e uso de materiais ecologicamente responsáveis, além do atendimento aos itens para certificação LEED da edificação.

Adaptação para Uso Educacional e Atendimento ao Programa de Necessidades

- Garantir que a edificação seja funcional para atividades acadêmicas, incluindo salas de aula, laboratórios, espaços de convivência e infraestrutura tecnológica adequada, atendendo ao Programa de Necessidades previamente definido pelo SENAC-ES. Caso necessário, a edificação existente poderá ser adaptada, incluindo a inserção de novos pavimentos, para que esse objetivo seja alcançado.

9. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo a seguir apresenta as disciplinas obrigatórias, com os principais itens a serem entregues em cada uma. O detalhamento mínimo do conteúdo exigido encontra-se no Anexo 02. A contratada poderá acrescentar entregas adicionais em cada disciplina, caso considere necessário.

ETAPA 01

TOPOGRAFIA

- Levantamento planialtimétrico do terreno
- Levantamento cadastral das principais interferências (tubulações, linhas de energia, etc.).

GEOTECNIA

- Locação dos furos de sondagens
- Desenhos de perfis resultantes das sondagens SPT
- Desenhos de perfis resultantes de eventuais outras sondagens (rotativa etc.)
- Descrição das características do solo, estimativa de resistência de solo superficial e recomendação de tipo de fundação

ETAPA 02

LAUDOS E ESTUDOS TÉCNICOS

- Laudo Técnico Estrutural atualizado de todas as edificações;
- Laudo Técnico das Instalações Hidrossanitárias de todas as edificações;
- Laudo Técnico das Instalações Elétricas de todas as edificações;
- Estudo de viabilidade econômico-financeira de acordo com os resultados dos laudos técnicos.

ETAPA 03

CONCEPÇÃO GERAL

- Maquete eletrônica com imagens fotorealísticas externas
- Vídeo de apresentação
- Elaboração de memorial justificativo da proposta
- Diretrizes de metodologia construtiva para rápida execução

ARQUITETURA

- Planta geral de implantação (localização do terreno e da obra)
- Plantas dos pavimentos;
- Plantas das coberturas;
- Cortes (longitudinal e transversal);
- Elevações (fachadas);
- Materiais de construção que caracterizem os padrões esperados para a edificação.

PAISAGISMO

- Planta geral de implantação (localização do terreno e da obra)
- Geométrico básico de piso
- Especificação de Espécies e conceito da proposta
- Elaboração de Memorial Descritivo

ETAPA 04

INTERIORES

- Planta de layout considerando mobiliário fixo e solto.
- Maquete eletrônica com imagens fotorealísticas internas
- Definição de setorização e fluxos.
- Painel de referências/moodboard (cores, materiais, texturas, mobiliário, iluminação).
- Diretriz conceitual do projeto
- Materiais de construção que caracterizem os padrões esperados para a edificação.
- Elaboração de Memorial Descritivo de Obra

TERRAPLENAGEM

- Planta de terraplenagem;
- Cortes de terraplenagem.
- Memorial para descrição da solução prevista para a terraplenagem.

FUNDAÇÕES

- Plantas de lançamento preliminar (posição e medidas pré-dimensionadas da seção transversal) de elementos da fundação (sapatas, blocos, estacas etc.).
- Descrição da solução prevista para a fundação.

ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICAS

- Plantas de lançamento preliminar (posição e medidas pré-dimensionadas das seções transversais) de elementos estruturais dos pavimentos (vigas, pilares, lajes, escadas, coberturas, etc.);
- Corte de lançamento preliminar de todos os elementos estruturais da edificação.
- Descrição da solução prevista para a estrutura.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Localção preliminar, em planta, dos pontos e elementos hidrossanitários;
- Localção preliminar, em planta, de reservatórios, bombas, e outros dispositivos relevantes;
- Localção pretendida para entrada de água e saída de esgoto e de águas pluviais.
- Descrição das características principais e as demandas da instalação pretendida;
- Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem

consideradas nas instalações hidráulicas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Locação em planta dos pontos elétricos
- Locação em planta de quadros de distribuição, medidores e transformadores;
- Locação em planta da entrada de energia.
- Descrição da demanda pretendida para as instalações elétricas, características de iluminação, demandas de cargas para todos os equipamentos elétricos;
- Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações elétricas.

SISTEMA FOTOVOLTAICO

- Locação preliminar na planta de cobertura dos módulos;
- Estimativa de potência instalada
- Percentual de cobertura do consumo da edificação
- Memorial para descrição das soluções previstas

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- Planta de cobertura indicando posicionamento preliminar de captores;
- Memorial descritivo preliminar constando o método adotado e a justificativa técnica

INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E REDES

- Locação em planta dos pontos telefônicos, CFTV e de rede, inclusive quadros de distribuição;
- Locação da entrada do serviço de telefonia.
- Descrição da demanda pretendida para as instalações telefônicas;
- Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações telefônicas.

PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

- Locação em planta dos elementos para prevenção de incêndio.
- Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações de prevenção de incêndio.

CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR

- Locação em planta dos pontos para condicionamento, exaustão e renovação de ar;
- Locação de equipamentos (unidades condensadoras, evaporadoras, ventiladores, exaustores e etc).
- Descrição da demanda pretendida para as instalações de condicionamento de ar;
- Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações de condicionamento de ar.

INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- Locação em planta de pontos de utilização dos dispositivos e outros elementos de interesse específico do contratante

TRANSPORTE VERTICAL

- Locação em planta dos equipamentos para transporte vertical.

ETAPA 05

ORÇAMENTO

- Orçamento preliminar
- Histograma de mão de obra preliminar
- Cronograma físico-financeiro preliminar
- Matriz de Risco

ETAPA 06

Entrega de todo o anteprojeto finalizado, revisado e aprovado pelo Senac-ES conforme formato de entrega descrito no Anexo 02. Deverão ser entregues, junto com os projetos, todos os modelos, arquivos editáveis e bibliotecas utilizados durante a elaboração.

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Devido a especificidade do objeto da reforma, por se tratar de um prédio antigo, sem projetos de referência, a visita técnica será obrigatória, para que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas propostas comerciais e possam dimensionar corretamente o trabalho e os custos envolvidos.
- O licitante deverá realizar a vistoria de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, com agendamento prévio pelo e-mail engenharia@es.senac.br. O prazo para realizar a vistoria começa no dia útil seguinte à publicação do Edital e vai até o dia anterior à abertura da sessão pública.
- Durante a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá se identificar e apresentar documentos comprobatórios.
- O endereço de implantação do projeto Avenida Mário Gurgel nº1961 Vera Cruz, Cariacica/ES CEP: 29146-797.
- São admitidos consórcios para participação neste certame. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelas obrigações decorrentes do contrato, permanecendo todas igualmente responsáveis pelo integral cumprimento do objeto contratual, independentemente de quem figure como líder do consórcio
- O anteprojeto deverá ser elaborado com base neste Termo de Referência e em todos os seus anexos, de modo a garantir a compatibilidade com os resultados esperados pelo Senac-ES. A participação do licitante neste certame implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas.

- Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos

especificados neste contrato e orientações complementares, emanadas pelos fiscais, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e à boa técnica.

- A empresa CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar todos os projetos em total conformidade com as Normas Técnicas vigentes nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.
- Caso seja solicitada pela CONTRATANTE alterações que geram grande impacto em projetos já validados ou aceitos, cabe à CONTRATADA mapear os impactos da alteração solicitada e informar à CONTRATANTE. Caberá à equipe técnica do Senac-ES validar previamente junto à Direção Regional a alteração de escopo, onde a decisão deve ser formalizada por e-mail à CONTRATADA.
- Os projetos devem atender às normativas e legislações vigentes no que diz respeito à construção civil, meio ambiente, prevenção e combate a incêndio e acessibilidade.
- Deverão utilizar técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia para climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes.
- Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico e acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da OMS e Normas da ABNT.
- Considerar a área de influência da construção, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do Senac-ES e às condições dos respectivos locais de implantação;
- Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, portadores de deficiência e mobilidade reduzida e controle do sistema como um todo.
- Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com os requisitos da certificação e serem aprovados pelo Agente Comissionador do processo de Certificação LEED. A unidade Senac Cariacica irá se candidatar à certificação LEED (Leadership in Energy and Environmental Design).
- Adotar soluções construtivas racionais e ágeis, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do local, dando preferência às soluções com melhor relação custo/benefício.
- Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas das edificações.

- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da unidade;
- A solução elencada deverá dar ênfase à fácil e rápida execução e à menor interferência nas redes de infraestrutura subterrâneas existentes.
- Todas as disciplinas deverão passar por procedimento de compatibilização, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras. Esta compatibilização entre os projetos deve ficar sob a responsabilidade de membro da equipe CONTRATADA.
- As plantas deverão estar georreferenciadas.
- O anteprojeto somente será considerado completo e aceito mediante apresentação das respectivas ARTs e RRTs de cada responsável técnico, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.
- Os desenhos serão apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica), nas dimensões preconizadas pela ABNT e deverão conter carimbo com assinatura do(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CAU/CREA.
- O conteúdo mínimo a ser apresentado em cada disciplina está especificado no Anexo 02 deste Termo de Referência. Toda a documentação técnica elaborada deverá estar em conformidade com os anexos deste contrato e com as orientações complementares emitidas pela equipe de Engenharia do Senac-ES, incluindo os detalhamentos necessários para o pleno atendimento aos atos normativos, à clareza das informações e à boa prática técnica.
- O aceite definitivo do objeto do contrato somente poderá ser emitido após a entrega final de todos os documentos técnicos que integram o escopo dos serviços, no número de vias previsto neste Termo de Referência e seus anexos.
- Os projetos deverão ser realizados em BIM (Building Information Modeling) com a devida apresentação da compatibilização entre as disciplinas.
- A devida compilação e complementação de todos os levantamentos necessários à elaboração do projeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá incluir no custo do levantamento topográfico e da sondagem o deslocamento de profissional técnico qualificado ao local do projeto, a fim de realizar o levantamento das condições do terreno, das edificações existentes e dos elementos lindeiros, fornecendo subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares. Ressalta-se que todos os custos relacionados à mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como ao deslocamento e à estadia dos profissionais, deverão estar contemplados no valor da proposta.
- Embora o Anteprojeto não contemple a submissão para aprovação junto aos órgãos públicos competentes, sua concepção deverá obrigatoriamente observar as normas e legislações aplicáveis, incluindo: Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia), Secretarias, Conselhos, Comissões, Operadoras, IPHAN, INFRAERO e demais entidades pertinentes. Para tanto, sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar consultas prévias

- junto a esses órgãos, de modo a assegurar que o Anteprojeto seja elaborado em conformidade com todos os requisitos técnicos e legais vigentes.
- A aprovação dos projetos pela engenharia do Senac não exime seus autores das responsabilidades técnicas previstas nas normas, regulamentos e legislações profissionais vigentes.
 - As Planilhas Orçamentárias deverão ter seus custos unitários baseados em tabelas de custos referenciais (1º - SINAPI / 2º - DER-ES / 3ª - Publicação PINI) ou, para serviços e materiais não constantes nas tabelas, deverá ser apresentada composição unitária de preço com no mínimo 03 (três) cotações do insumo, material ou serviço.
 - Na Planilha Orçamentária, deverão estar inclusos: BDI, BDI diferenciado, impostos e todas as despesas relativas à execução dos serviços.
 - Os arquivos deverão ser estruturados em pastas e subpastas, com lista mestra contendo disciplina, nome do arquivo, descrição do conteúdo, e número da revisão atualizada.
 - A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas reuniões semanais com o corpo técnico do Senac-ES para análise, ajustes e definições dos projetos até a aprovação deles. Para tanto será exigida a presença dos responsáveis técnicos dos projetos. Para cada uma das etapas do contrato referente à elaboração dos projetos, o Senac-ES poderá exigir até 3 reuniões presenciais, sendo que poderá haver compensação entre as etapas, devendo estes custos estarem inclusos nos preços apresentados, sem limites para tratativas por telefonemas, e-mails ou reuniões online.
 - Quando solicitado com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comparecer presencialmente com seu responsável técnico a reuniões no Senac-ES e/ou realizar visitas técnicas ao local da obra acompanhada pela fiscalização.
 - Toda comunicação relativa aos projetos deve ser realizada exclusivamente pelos canais oficiais disponibilizados pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, sendo vedado o contato por dispositivos de comunicação pessoal.
 - Todas as etapas do anteprojeto serão submetidas à verificação e aprovação por parte da Equipe Técnica do Senac-ES e a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções quando necessário.
 - As análises serão norteadas pelos conceitos adotados em Normas Técnicas relativas às disciplinas em questão, bem como a representação das informações para viabilizar a perfeita execução do objeto, atendimento ao briefing do projeto e necessidades do Senac-ES.
 - Todos os produtos resultantes dos serviços contratados, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Senac-ES. Ao término dos serviços, a empresa CONTRATADA e seus responsáveis técnicos deverão transferir integralmente ao Senac-ES os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, permitindo sua cópia, alteração ou adaptação a qualquer tempo, sem necessidade de nova autorização ou assinatura dos autores. É vedada a reprodução ou utilização do material por terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

- Essa cessão de direitos não exime os profissionais da CONTRATADA de suas

responsabilidades técnicas sobre os projetos originais.

- A CONTRATADA compromete-se a manter rigorosa confidencialidade sobre todas as informações, documentos e serviços relacionados ao objeto contratado, utilizando os dados exclusivamente para fins deste contrato, durante e após sua vigência. Qualquer divulgação dependerá de autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.
- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, o controle e a proteção dos dados pessoais acessados, prevenindo acessos não autorizados, bem como qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito, perda, alteração ou destruição desses dados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Acompanhar o contrato para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.
- Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual.
- Aplicar à CONTRATADA sanções e/ou penalidades motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- Executar integralmente o objeto contratado conforme especificações e dentro do prazo estabelecido.
- Garantir a qualidade técnica dos serviços.
- Executar os projetos conforme normas técnicas vigentes (Prefeitura, CBMES, ABNT, Vigilância Sanitária, órgãos públicos e concessionárias).
- Garantir a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral.
- Corrigir eventuais erros ou omissões nos projetos sem ônus adicional.

- Sanar quaisquer irregularidades detectadas pela execução dos serviços da CONTRATADA, inclusive ao longo da obra, mesmo após o recebimento definitivo dos projetos.
- Compatibilizar todos os projetos entre si, não apenas em relação à arquitetura.
- Prestar esclarecimentos técnicos necessários para entendimento das soluções, especificações e documentos da contratação, sem ônus.
- Apresentar relatórios de andamento quando solicitado.
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal durante a vigência do contrato.
- Informar imediatamente qualquer excepcionalidade que possa atrasar a entrega ou execução dos serviços.
- Submeter previamente, por escrito, qualquer mudança nos métodos executivos para análise e aprovação.
- Paralisar atividade que não atenda à boa técnica ou que represente risco à segurança, por determinação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá responder aos eventuais questionamentos e demais questões, inerentes ao escopo do objeto contratado que porventura sejam levantados, por e-mail ou reunião online gravada.
- Comparecer presencialmente às reuniões agendadas pela CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e participar dos procedimentos preparatórios para realização de deliberações/ações, quando solicitado.
- É responsabilidade da CONTRATADA a correção e complementação de informação pontuada pela CONTRATANTE nos momentos de análises para aceites e aprovações.
- Fornecer ART e/ou RRT válidas, registradas no CREA e/ou CAU.
- Deverá ser designado um profissional contratado da empresa, que tenha nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura da empresa CONTRATADA que atuará como gerente/preposto e que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços. A comprovação do vínculo profissional será mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a LICITANTE como CONTRATANTE; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser CONTRATADA, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório.
- Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa CONTRATADA. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.

- O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de

- justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do CONTRATANTE.
- Atender todas às normas de segurança do trabalho vigentes, pertinentes às atividades desenvolvidas;
 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.
 - Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, incluindo prejuízos, despesas judiciais e honorários advocatícios, decorrentes do desenvolvimento ou execução do projeto.
 - Arcar com tributos, obrigações fiscais e despesas relativas a conselhos profissionais até o recebimento definitivo dos serviços.
 - Fornecer recursos materiais, instalações adequadas e pessoal necessário, assumindo encargos trabalhistas, previdenciários e convenções coletivas.
 - Não admitir menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos salvo aprendiz conforme legislação.
 - Assumir postura contrária a atos que atentem contra o patrimônio e imagem do Senac-ES.
 - Submeter-se à fiscalização ampla da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e atendendo reclamações procedentes.
 - Custos diretos e indiretos como equipe técnica, impostos, impressões, revisões, traslado, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da CONTRATADA.
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
 - É recomendável ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, a presença do responsável técnico pela empresa e pela coordenação dos projetos à sede da CONTRATANTE ao realizar a entrega final de cada uma das etapas.
 - Manter cópia de segurança (backup) de todos os arquivos digitais entregues durante a vigência e até 24 meses após encerramento, disponibilizando-os quando solicitado.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE por meio de seus Fiscais e Gestor de contrato, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA.
- Os fiscais e gestor para atendimento do objeto serão:
 - Gestor do Contrato: Paulo Sérgio Bongiovani Júnior
 - Fiscal Titular: Kevin Luiz Espicalski
 - Fiscal Substituto: Layana Marvila Sardinha
- Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras

- providências.
- Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.
- O gestor e o fiscal do contrato representam o Senac ES e devem conduzir suas atividades com integridade e transparência, solucionando problemas em tempo hábil para garantir a plena execução do contrato. A execução, fiscalização e entrega/recebimento dos serviços/produtos contratados devem ocorrer dentro da vigência contratual.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE pela execução dos serviços, nem exime a CONTRATADA do cumprimento integral de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do CONTRATO.

14. PRAZOS

- Os prazos de execução dos serviços serão de **210 (duzentos e dez)** dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- O prazo de vigência total do contrato é de **240 (duzentos e quarenta)** dias considerando as revisões de projeto.
- Assim que firmado o contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado contendo todas as etapas e entregas previstas para os projetos, incluindo estimativas de reuniões presenciais, conforme o cronograma de entregas abaixo estabelecido.
- Cada etapa deverá ser aprovada pela equipe técnica do Senac-ES. Dúvidas e questionamentos por parte da CONTRATADA deverão ser formalizados preferencialmente por e-mail, por meio de reuniões online gravadas via Microsoft Teams ou registrados nos Relatórios de Acompanhamento do Projeto, com frequência quinzenal, os quais deverão ser respondidos pela CONTRATANTE.
- As entregas deverão contemplar todas as disciplinas previstas para cada fase projetual. Após a entrega de cada etapa, a equipe de Engenharia realizará a análise técnica, emitindo apontamentos e observações. Todos os itens deverão ser considerados, respondidos e ajustados para a etapa seguinte. Na última etapa, poderão ocorrer interações adicionais, sendo o material considerado aceito somente após a correção ou justificativa de todos os apontamentos.
- Os serviços deverão seguir rigorosamente as fases estabelecidas, com evolução gradual e contínua, de forma a atender os objetivos da CONTRATANTE e mitigar riscos de perdas ou retrabalho.
- É imprescindível que os documentos revisados sejam devolvidos com clareza nas alterações realizadas, acompanhados das respectivas justificativas. As versões entregues deverão indicar, no carimbo ou cabeçalho da planilha, o número da revisão e a data de apresentação.

- A CONTRATADA terá o prazo de 03 a 10 dias úteis para efetuar eventuais adequações em cada uma das etapas de projeto, solicitadas pelo Senac-ES, a contar da notificação. Esse prazo poderá ser

ajustado conforme a complexidade das correções e a critério da Gerência de Engenharia. O prazo será contado a partir da data de envio da notificação.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS			
Etapa	Descrição	Prazo de Execução	% Valor do contrato
01	Levantamento Topográfico e Sondagem	20 dias	10%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>5 dias</i>	
02	Laudos e Estudos Técnicos	30 dias	10%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>15 dias</i>	
03	Anteprojeto Arquitetura, Paisagismo e Maquete Eletrônica Externa	45 dias	25%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>15 dias</i>	
04	Anteprojeto de Interiores, Maquete Eletrônica Interna, Anteprojeto Complementares e Apresentação da Compatibilização dos projetos	30 dias	25%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>15 dias</i>	
05	Planilha orçamentária, histograma de mão de obra e cronograma de execução preliminares	15 dias	15%
	<i>Período de análise técnica Senac</i>	<i>10 dias</i>	
06	Entrega Final do Anteprojeto	10 dias	15%
TOTAL		210 dias	100%

15. PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão divididos em etapas, representando porcentagens do valor total do contrato.
- Os pagamentos serão realizados em até 20 dias após aceite do material entregue ao Corpo Técnico de Arquitetura e Engenharia do Senac-ES mediante emissão de nota fiscal.
- As medições serão liberadas quando a etapa estiver concluída em sua totalidade, impossibilitando o pagamento parcial das respectivas entregas / etapas.
- Após a perfeita entrega de cada etapa objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos tributários estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- Possibilidade de aplicação de glosa por não conformidade de acordo com as infrações e penalidades previstas em contrato.
- Na hipótese de contratação de consórcio de empresas, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão realizados exclusivamente em favor da empresa líder do consórcio, indicada no instrumento de constituição do consórcio e devidamente habilitada no processo licitatório, a qual será a única responsável perante o Senac-ES pelo recebimento dos valores e pela distribuição interna às demais consorciadas, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ingerência ou responsabilidade sobre a partilha.

16. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

DADOS PARA FATURAMENTO:

- **Nome Empresarial/Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
- **CNPJ:** 03.743.301/0001-01
- **Inscrição Estadual:** Isento
- **Inscrição Municipal:** 1109510
- **Local da Obra:** Avenida Mário Gurgel nº1961 Vera Cruz, Cariacica/ES CEP: 29146-797.
- **Local de Entrega:** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº2077 Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-625
- **Setor Requisitante:** Gerência de Engenharia e Manutenção
- **Responsável pelo recebimento:** Paulo Sérgio Bongiovani Júnior | **Telefone:** 2104-3848
- **Centro de Custo:** 50.218 - DG - Construção e Reforma – Cariacica | **Projeto:** PROJ-0019
- **Data:** 29/08/2025

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

SENAC AR/ES
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)
CONTRATANTE

CONTRATADA

&

Testemunhas